

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – SP

RELATÓRIO FINAL



Prefeitura de
Porto Ferreira



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTO FERREIRA / SP

Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Ferreira – SP

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – SP

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Rômulo Luis de Lima Ripa

Número estimado de habitantes do município: 56.848 habitantes em 2021

Endereço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP: Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721, Porto Ferreira - SP, Cep. 13660-00
(Casa dos Conselhos)

Telefone: (19) 3585 7184

**Relatório final submetido ao CMDCA – Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP,
contendo os fundamentos teóricos e metodológicos do
processo de realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO
FERREIRA – SP.**

LISTA DE ABREVIATURAS

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

CNDCA – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONDECA – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA

OCA – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SGD – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

1. FUNDAMENTOS

1.1 Sistema de Garantia de Direitos e Controle Social: A mobilização em torno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP.

Pensando em um panorama internacional, a Declaração Universal dos Direitos da Criança defende que a criança possa gozar em próprio benefício e no da sociedade os direitos e as liberdades nela preconizados, apela a que os pais, os homens e mulheres em sua qualidade de sujeitos sociais, e as organizações sociais, as autoridades locais e os governos nacionais reconheçam estes direitos e se dediquem a sua observância mediante medidas legislativas e de outra natureza, paulatinamente instituídas.

O Brasil fundamenta sua política de atendimento a crianças e adolescentes a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 através da Doutrina da Proteção Integral e do Princípio da Prioridade Absoluta, além do já instituído conceito Interesse Superior da Criança.

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

A Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA também rompe com muitos estigmas e paradigmas do antigo Código de Menores, deixando de conceber crianças e adolescentes como objetos e passando a olhar para eles como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de

desenvolvimento.

O ECA estabelece cinco capítulos para categorizar os direitos fundamentais: *Direito à Vida e à Saúde* (Art. 7º à 14); *Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade* (Art. 15 à 18); *Direito à Convivência familiar e Comunitária* (Art.19 à 52); *Direito à Educação, Cultura, Esporte e ao Lazer* (Art. 53 à 59) e *Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho* (Art. 60 à 69) e dispõe sobre os instrumentos de efetivação (Art. 70 à 224), como verdadeiros direitos que devem ser alvo da dedicação intensa do tripé fundamental da rede de proteção, família, sociedade e Estado.



Em cumprimento dos dispositivos legais aqui já mencionados e das orientações dos documentos base do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), o município de Porto Ferreira – SP, vem construindo e fortalecendo políticas públicas de proteção dos direitos e de atendimento às crianças e aos adolescentes. Uma medida fundamental para cumprir este compromisso está na promoção do envolvimento de crianças e adolescentes no controle social e proposição de políticas públicas para o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e estabelecer vínculos entre esta população etária e a rede de proteção.

“Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constituir-se na articulação e integração das instâncias

públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.”

“A expressão SGD é um mecanismo de interpretação sistemática das diretrizes e princípios do ECA, podendo ser considerado como um sistema de normas gerais da proteção integral que utiliza de estratégias sistêmicas como planos de ação para promoção e defesa.” (CABALHEIRO; EYROFF, 2020.)

Desta maneira, o ECA delibera no artigo 86 que o direito da criança e do adolescente deve ser alvo de articulações coletivas, e não isoladas, entre os órgãos governamentais e não governamentais, bem como movimentos da sociedade civil organizada e instituições jurídicas para zelar pelos direitos e interesses estabelecidos por mecanismos jurisdicionais.



O sistema que articula estas políticas públicas se divide em três eixos operacionais, sendo eles o de promoção, o de defesa e o de controle social. Para que os direitos sejam assegurados na base dos territórios mais vulneráveis e expostos a diferentes violações de direitos, é imprescindível que se respeite a isonomia de poder, bem como a intersectorialidade e a incompletude institucional, enunciadas por um dos principais relatores do ECA,

o mineiro Antônio Carlos Gomes da Costa.

É o eixo do controle social que possibilita a soberania popular preconizada pelo primeiro artigo da Constituição Federal Cidadã de 1988 (Art.1º Parágrafo único – “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”), oportunizando o exercício pleno da democracia participativa.

É a presença da sociedade civil organizada nos espaços de garantia de direitos e de proposição de políticas públicas, por meio de suas organizações e articulações representativas, que tira do papel a possibilidade e o direito de desjudicializar os direitos fundamentais de milhões de crianças e adolescentes, cuja participação pró – ativa também deve ser prioridade absoluta.

Assim sendo, a **III Conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Ferreira – SP** se construiu através de amplo cenário democrático de debates, críticas e proposições a partir da interpretação de instrumentos legais, normativos, jurídicos, orçamentários, planos e da própria análise da conjuntura nacional, estadual e municipal, promovendo especialmente o protagonismo e a participação sóciopolítica de crianças, adolescentes e dos atores do sistema municipal de garantia de direitos.

Também se faz necessário apontar que este direito à participação livre, democrática e protagônica não é um privilégio, estando assegurado pelo ECA, e precisa ser um ato constante na construção das políticas públicas.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

II - opinião e expressão;
VI – participar da vida política, na forma da lei.

É esta condição de sujeitos de direitos que possibilita sua participação ativa na discussão de tudo aquilo o que lhe diz respeito, devendo ser respeitado seu interesse superior, no âmbito familiar, comunitário ou sócio-político. A cidadania participativa como mecanismo essencial da rede de proteção só pode ser possível quando a voz de crianças e adolescentes é levada em consideração. “Nada por nós sem nós.”

Através de orientação do documento base para a **12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** elaborado pelo **CONANDA**, foi definido como tema central das discussões deste encontro consultivo e deliberativo **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”**

1.2 Contexto legislativo norteador da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Ferreira – SP:

Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência da família, juntamente com o Estado, da sociedade e da comunidade, de “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais”. **(Art. 227)**

Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, que reafirma os princípios apontados na Declaração e ainda exige dos Estados ações para a concretização de tais direitos, promovendo transformações assertivas para a realidade das crianças e dos adolescentes.

Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 1959, normativa emblemática para a ruptura a nível mundial dos paradigmas que aprisionavam as políticas públicas para crianças e adolescentes. Esta Declaração delibera novos valores para a ordem jurídica internacional no que diz respeito aos direitos universais desta população etária.

Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil ou Diretrizes de Riad, de 1990, que representam mais um passo para a conquista dos direitos das crianças e dos adolescentes, por reconhecer a necessidade de abordagens estratégicas com o objetivo de prevenir o envolvimento dos jovens em atos infracionais.

Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), contendo importantes avanços e complementações ao Estatuto. A Lei do SINASE estabelece normas referentes à aplicação e à execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do sistema socioeducativo.

Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), jurisprudência que corrobora para este princípio e acentua a necessidade de respeito à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente bem como a doutrina da prioridade absoluta no **Art. 4** da citada Lei, que estabelece os direitos fundamentais.

Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Brasília/DF: Conanda, 2006.*

Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 - 2020. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Brasília/DF: Conanda, 2010.*

Regimento Interno – normatizou o processo de realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP.

Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, em 1985, conhecidas como Regras de Beijing, documento que estabelece o princípio da legalidade no caso da prática de ato infracional por adolescentes, além da necessidade de mobilização por parte do Estado na implementação de condições apropriadas ao saudável e pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Resolução 004 de 31 de agosto de 2022 do CONDECA – SP aos CMDCAS e demais atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do estado de São Paulo para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução nº 105/2005, que estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente em todo o território nacional.

Resolução nº 113/2006, por sua vez, estabelece as diretrizes e os critérios para a institucionalização e o fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, operação que se constitui na articulação e integração de instâncias públicas governamentais e da sociedade civil organizada, para a aplicação de instrumentos normativos e para o funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle social para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nas três esferas governamentais.

Resolução nº 05/22 de 18 de Outubro de 2022 através da qual o CMDCA de Porto Ferreira – SP convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP e dá outras providências.

Texto Base do CONANDA para a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: estabelece os subsídios teóricos primários e as perguntas geradoras dos debates acerca do tema principal e dos eixos temáticos.

2. REGIMENTO INTERNO III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira/SP

Capítulo I

Da Conferência

Artigo 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional), convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução do CMDCA nº 05 de 18 de Novembro de 2022, assinada pela Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, **Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022**, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial da União, em 24/06/2022, será realizada no dia 23/11/2022, nas dependências do Sest Senat - Centro Empresarial Ferreirense, sito à Av. Júlio de Oliveira Dorta, 1800, nesta cidade de Porto Ferreira das 08h00m às 12h00m.

Parágrafo único: Esta conferência será precedida pelas Conferências Livres dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ocorrida nos dias:

21/11/2022

08h00m às 10h00m – Conferência Livre (Presencial)

Escola Municipal Mário Borelli Thomaz
R. Luís Gama, 81 – Centro – Porto Ferreira/SP

13h00m às 15h00m – Conferência Livre (Presencial)

Escola Estadual Dr. Djalma Forjaz
R. Nelson Pereira Lopes, 557 - Centro
Porto Ferreira/SP

18h00m às 19h00m – Conferência Livre (on-line)

Plataforma Youtube
Público: HTPC reunião com os professores/educadores

22/11/2022

08h00m às 10h00m – Conferência Livre (Presencial)

Escola Estadual Dr. Djalma Forjaz
R. Nelson Pereira Lopes, 557 - Centro
Porto Ferreira/SP

Foi trabalhado e discutido o mesmo temário da convencional. O produto deste espaço de reflexão será apresentado e utilizado na ocasião da Conferência convencional.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal se define como foro municipal de debates sobre política de atendimento à criança e ao adolescente em Porto Ferreira/SP, aberto a todos os segmentos da sociedade, sendo de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA e demais direitos, referentes e preconizados na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90.

Artigo 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral:

I - Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19

na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 4° - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá os seguintes objetivos:

1. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
2. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
3. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
4. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
5. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
6. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
7. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Capítulo II

Do Temário e das Atividades da III Conferência

Artigo 5° - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como debate central: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, estruturado por cinco eixos temáticos, quais sejam:

EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.

Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

Artigo 6º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente discutirá em Grupos de Trabalho o Documento Base da XII CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Documento Orientador, formulará propostas e encaminhará para debate nas conferências estaduais no prazo estabelecido pelas normativas.

Artigo 7º - Os Grupos de Trabalho terão caráter analítico e propositivo. Contarão com a participação de Delegados(as), Convidados(as) previamente distribuídos no momento do credenciamento, ainda com um(a) Coordenador(a), Relator(a) e um(a) facilitador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora, que se responsabilizarão por controlar o uso do tempo de discussão e organizarão as perguntas e respostas formuladas pelos participantes do grupo.

Artigo 8º - O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para a Plenária Final para discussão, definição e deliberação pela plenária.

Artigo 9º - As intervenções dos(as) participantes nos grupos de trabalho poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito durante o período do debate, por fim encaminhadas ao(à) Coordenador(a) do Grupo.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 10° - Poderão se inscrever como participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional e lúdica) todas as pessoas, Instituições, Movimentos Sociais do Sistema de Garantia de Direitos, interessados na elaboração e aprimoramento da política de atendimento à criança e do adolescente no Município, conforme descrição abaixo:

I – crianças e adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), indígenas, povos da floresta e das águas, quilombola, ciganos, gênero, orientação sexual, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, com deficiência e com referentes adultos encarcerados;

II - Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros tutelares;

IV - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

V - Representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente;

VI - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

VII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 11 - **Serão Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, com direito a voz e voto:**

a) A participação de Delegados eleitos e outros membros que tenham direito a voto na Comissão de Organização, não dará direito a mais do que um voto de representação.

b) Poderão ser inscritos como **Delegados Eleitos – segmento criança e adolescente**, com direito a voz e voto, as crianças e os adolescentes eleitos nas Conferências Lúdicas e/ou Pré-conferências.

Capítulo IV

Da Plenária

Artigo 12 - A plenária da III Conferência Municipal terá a seguinte programação no período das 08h00m até às 12h00m:

Programação

08h00m Credenciamento:

Coffee Break

08h30m Abertura Oficial

Mesa de solenidades

Hino Nacional/ Municipal

Fala da Mesa de Autoridades e Representações

Apresentação Cultura (Projeto Guri)

09h00m Palestra Magna - Reflexões sobre os eixos – subsídio para os grupos de trabalho;

10h00m Eixos Proposta

11h00m Apresentação e votação das Deliberações pelo Relator do Grupo

11h30m Apresentação e Votação dos Delegados

12h00m Considerações finais e encerramento pelo Presidente do CMDCA

Artigo 13 - A mesa dos trabalhos estará composta pelo Presidente do CMDCA, 02 secretários auxiliares e demais indicados pela mesa.

Artigo 14 – A plenária será encaminhada da forma que segue:

- a) Assegurar-se-á aos Delegados direito de solicitar o exame em destaque de qualquer proposta encaminhada pelos grupos de trabalho, durante o regime de votação;
- b) As solicitações de destaque deverão ser feitas somente durante a leitura das propostas, sendo atendida a solicitação, depois de aprovada pela plenária, a mesma não poderá ser modificada;
- c) Após a leitura de cada proposta será questionado a plenária se há destaque, não havendo, a proposta será aprovada na íntegra;
- d) Caso haja destaque, os propositores terão 01 (um) minuto para defesa de seu ponto de vista;
- e) A mesa concederá a seguir a palavra a um Delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária, à do propositor do destaque, caso haja, também com o tempo de 1 (um) minuto;
- f) Esclarecida a plenária, será então colocado em regime de votação do destaque apresentado;

g) A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados.

Artigo 15 - As moções deverão ser apresentadas à mesa até o encerramento do regime de votação das propostas, com concordância de no mínimo 60 % da plenária.

Parágrafo 1º - A secretária da mesa organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar os andamentos dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Após a fase de votação das propostas, a Mesa precederá à leitura das moções que estiverem de acordo com o 15 deste regimento.

Artigo 16 - Da eleição de Delegados para a Conferência Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Os Delegados presentes na III Conferência Municipal que desejarem candidatar-se para Delegado Regional/Estadual deverão, pessoalmente, encaminhar sua candidatura à mesa ao final da leitura das moções.

Parágrafo 1º - Após a apreciação das moções, a mesa encaminhará a escolha do número definido de Delegados para representar a cidade de Porto Ferreira/SP na Conferência Regional/Estadual.

Parágrafo 2º - A escolha de Delegados à Conferência Estadual, se dará dentre os Delegados inscritos no prazo previsto no artigo 11.

Parágrafo 3º - Todos os candidatos terão 01 (um) minuto para se apresentarem à plenária e argumentarem os motivos de sua candidatura.

Parágrafo 4º - Os candidatos serão eleitos por aclamação da maioria simples dos delegados e proclamados pela mesa coordenadora.

Parágrafo 5º - O número de delegados titulares Adultos e Adolescentes para participar na Conferência Regional e Estadual obedecerão às Deliberações do CONDECA e CONANDA.

Parágrafo 6º - Serão eleitos suplentes, em ordem decrescente os candidatos que receberem quantidade de votos inferior àquele que atingiu o primeiro lugar.

Parágrafo 7º - O suplente somente participará da XII Conferência Estadual, na hipótese de impossibilidade do respectivo titular.

Parágrafo 8º - Todos os delegados titulares e suplentes deverão preencher e

assinar a ficha de inscrição de delegados de acordo com a sua representatividade, para posterior envio ao CONDECA.

Capítulo VII

Da Organização

Artigo 17 - Para desenvolvimento de suas atividades a III Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora, e equipe de apoio a ela subordinada.

Artigo 18 - A Comissão Organizadora acompanhará todas as etapas preparatórias e atividades necessárias ao pleno desenvolvimento das conferências lúdica e convencional, bem como coordenará a redação do relatório final da Conferência.

Parágrafo Único – O relatório final deverá ser encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e do Adolescente - CONDECA.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Presidente do CMDCA, e apresentados para votação da Plenária.

Artigo 20 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Mediadora, quando julgarem que o Regimento não está sendo cumprido.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Artigo 21 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Porto Ferreira, 23 de Novembro de 2022.

Alba Valéria Moreno Pinheiro de Assis.
Presidente do CMDCA

Mileni Maria Arantes Varisi
Secretaria de Assistência Social

3. EIXOS TEMÁTICOS

A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP teve como tema central *"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"* e como eixos temáticos:

Eixo Temático 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo Temático 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

Eixo Temático 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo Temático 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo Temático 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

4. REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira –SP se realizou através de duas etapas distintas.

A primeira etapa foram as pré Conferências, realizada previamente à Conferência Municipal, organizada de forma intersetorial pela Rede Local, pela educação municipal e estadual e pelos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da política de Assistência Social. As pré Conferências aconteceram em vários ambientes escolares, conforme descrito no regime interno e teve como reflexão desencadeadora o tema da conferência explanado por Anna Luiza Calixto, apresentando uma palestra de cerca de 50 minutos com questões geradoras para os debates com as crianças e os adolescentes convidados, promovendo um espaço de mobilização e convite para os delegados crianças e adolescentes, ressaltando assim a grande participação do CMDCA em todas essas pré – conferências.

A segunda etapa consistiu na própria Conferência Municipal realizada no dia 23/11/2022, nas dependências do Sest Senat - Centro Empresarial Ferreirense, sito à Av. Júlio de Oliveira Dorta, 1800, nesta cidade de Porto Ferreira das 08h00m às 12h00m, e foi presidida pela presidente do CMDCA de Porto Ferreira – SP, Alba Valéria Moreno Pinheiro de Assis.

5. RELATÓRIO

5.1 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Ferreira – SP

A Conferência Municipal é alicerçada em um espaço democrático para debates e reflexões e tem como principal propósito oportunizar e fortalecer a possibilidade de diálogo construtivo e a intersetorialidade entre órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil organizada para a promoção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Diz respeito a um espaço pensado para a apresentação de novas políticas públicas e possíveis

alterações nas políticas atuais.

Após mais de três décadas desde que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes se tornou – ao menos teoricamente – prioridade absoluta para o Brasil, permanece sendo um trabalho constante o enfrentamento a possíveis retrocessos e violações de direitos, na busca de políticas que assegurem o acesso pleno aos seus direitos fundamentais e a sua participação pró-ativa na construção de uma sociedade mais justa para as próximas gerações, tendo em consideração suas especificidades, demandas e particularidades.

São objetivos específicos da **Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente**:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no

contexto pandêmico e pós-pandemia.”

(Texto extraído do documento base do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA)

5.2 Eixos Temáticos

Eixo 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

5.3 Conferência – Representatividade, Metodologia e Números.

O processo de mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e a sociedade para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira – SP com a intenção de construir propostas de políticas públicas voltadas para a promoção completa de sua prioridade absoluta; fortalecer as ações de enfrentamento às violências e manter a atenção na diversidade, foi realizado através das pré Conferências que aconteceram de forma presencial e online conforme regimento interno e de articulações intersetoriais com a rede de ensino municipal e estadual e com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

O processo de mobilização levou em consideração a garantia do processo de protagonismo de crianças e adolescentes e a representatividade do conjunto da sociedade local.

5.4 Programação

III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Tema Central: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Cronograma

08:00 Credenciamento

Coffe Break

08:30 Abertura Oficial

Mesa de solenidades

Hino Nacional/ Municipal

Fala da Mesa de Autoridades e Representações

09:00 Palestra Magna - Reflexões sobre os eixos – subsídio para os grupos de trabalho;

A Palestra Magna foi realizada por Anna Luiza Calixto.

Anna Luiza nasceu em Atibaia, cidade do interior do Estado de São Paulo, em 2000 e milita por direitos de crianças e adolescentes desde 2008. É escritora, com seis obras publicadas na área do sistema de garantia de direitos – dentre elas as Cartilhas *Pronto ou não, lá vou eu!* e *Bem me quer, mal me quer?* – com enfoque para a bandeira da participação sócio política de crianças e adolescentes na rede protetiva - palestrante e ativista infantojuvenil pelo *Partners of Americas* (instituição canadense de voluntariado jovem), palestrando por todo o território nacional.

Nomeada Delegada Nacional Emérita dos Direitos de crianças e adolescentes em 2012, Anna foi a mulher mais jovem do mundo a ter recebido a premiação italiana marco da paz, entregue a personalidades de todo o mundo por suas ações voltadas à promoção da cultura de paz. Participou da campanha do Criança Esperança através do Reality Social Click Esperança em 2016, integrando o time mobilizado pelo ator, roteirista, escritor e diretor Lázaro Ramos.

Anna Luiza é autora e fundadora do Projeto Social Bem me quer, que atendeu a mais de setecentos mil alunos da Rede Pública e Privada de Ensino, em quatorze unidades da federação, fomentando o protagonismo infantojuvenil no ambiente escolar.

Parceira do MPT na Escola, Anna é membro fundadora do Comitê Nacional de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (CONAPETI), através do qual representa o Estado de São Paulo em discussões e decisões amplas acerca do tema.

É colunista do Portal de Jornalismo e Mobilização Criança Livre de Trabalho Infantil (livredetrabalho infantil.org.br), Portal Doro e do Jornal O Atibaiense.

É consultora em políticas públicas para a rede de proteção, palestrante, cientista social em formação pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP – Pimentas), parceira e mobilizadora da Rede Peteca, feminista e jornalista amiga da criança diplomada pela UNESCO, UNICEF e ANDI. Em 18 de maio de 2022, foi premiada pelo Prêmio Nacional Neide Castanha na categoria Produção de Conhecimentos em sua décima primeira edição.

A Palestra foi pensada de acordo com as demandas e especificidades do município de Porto Ferreira – SP, de maneira ainda mais acentuada no que concerne às crianças e adolescentes. Pensando o contexto de proteção integral e prioridade absoluta à garantia fundamental dos direitos elementares desta população etária, o Projeto Bem me quer apresentou sua metodologia pedagógica própria de prevenção, orientação, enfrentamento, ludicidade e luta contra as mais perversas formas de violência, pautando-se nos dois pilares elementares do sistema de garantia de direitos: intersectorialidade e incompletude institucional, buscando romper a hereditariedade viciosa que

viola os direitos de crianças e adolescentes intergeracionalmente, quebrando os ciclos de naturalização das violações de direitos e culpabilização das vítimas; contrapondo os mitos, falácias e falsos argumentos presentes na perpetuação destes casos.

10:00 Discussão dos Eixos

Os contextualizadores dos grupos de trabalho (eixos temáticos) receberam orientações de acordo com os prazos estabelecidos no regimento interno referentes ao início e ao fim dos trabalhos, assim como orientações acerca das inscrições de delegados para disputa das vagas estaduais e apresentação de suas respectivas propostas ou moções.

A metodologia adotada se baseou em uma breve explanação de cada contextualizador a respeito do tema (já anunciado na pré conferência) e refletiu coletivamente sobre os avanços e desafios enfrentados desde a pandemia de Covid-19, corroborando para a criação de propostas seguindo as perguntas geradoras

11:00 Apresentação e votação das Deliberações pelo Relator do Grupo

11:30 Apresentação e Votação dos Delegados

12:00 Considerações finais e encerramento pelo Presidente do CMDCA

6. RESULTADOS

PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO

A partir das orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), passamos ao relato dos resultados alcançados na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – SP.

Deliberações do Eixo 01: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.		
01	Implantação de profissionais de psicologia nas escolas para atendimento individual e em grupo de alunos e famílias, capacitados para identificação de sinais de violência contra criança e adolescente.	Municipal
02	Capacitação para os profissionais da educação a fim de efetivar-se a inclusão de crianças e adolescentes com transtornos e ou deficiências.	Municipal
03	Implantar pedagogia nas escolas que possibilitem aprendizado lúdico e dinâmico	Estadual
04	Aperfeiçoar o trabalho de manutenção predial das escolas e possibilitar a abordagem de temas sensíveis: violência contra criança e adolescente, educação sexual entre outros.	Estadual
Deliberações do Eixo 02: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19		
01	Oferecer fácil acesso aos reforços escolares das disciplinas básicas aos alunos, que se encontram com dificuldade e déficit de no aprendizado, promovendo a inclusão de todos, por meio de divulgações em diferentes espaços da escola como murais, salas de aula e frequente divulgação em sala de aula.	Municipal
02	A escola oferecer uma alimentação balanceada e diversificada aos alunos e fornecer o tempo adequado para alimentação.	Municipal
03	Disponibilizar o atendimento com psicólogos em todas as escolas e instituições de ensino na modalidade psicólogo plantão no local.	Estadual

04	A escola fornecer o uniforme tanto de inverno, quanto de verão, logo após a matrícula.	Estadual
Deliberações do Eixo 03: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.		
01	Ampliação e construção de espaços educativos e de lazer, contemplando esporte, cultura e aprendizado de línguas, além de disponibilizar meio de transporte, fornecer os materiais necessários para inclusão social. (uniformes entre outros).	Municipal
02	Ampliação dos atendimentos das crianças em equipamentos públicos com garantia de transporte, (exemplo Espaço Amigo)	Municipal
03	Ampliação de equipamentos públicos de atendimento, com proximidade dos bairros com público alvo.	Estadual
04	Melhoria arquitetônica e estrutural dos espaços públicos (Exemplo: escolas e demais equipamentos) Variedade na merenda escolar.	Estadual
Deliberações do Eixo 04: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.		
01	Descentralização, assegurar as atividades, reuniões, participação e controle social em vários setores municipais com a participação das lideranças locais do território.	Municipal
02	Implantação e fortalecimento dos grêmios estudantis nas escolas municipais, estaduais e particulares, assegurando a participação e desenvolvendo cidadania.	Municipal
03	Ações de aproximação com o conselho estadual, intensificar a comunicação por meio de capacitações e ações, etc.	Estadual

04	Promover a intersetorialidade dos atores envolvidos no sistema de garantia de direitos a nível estadual	Estadual
Deliberações do Eixo 05: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.		
01	Divulgar com transparência as informações referentes aos recursos destinados	Municipal
02	Fomentar maior envolvimento através da descentralização das discussões do orçamento, fortalecendo as ações do CMDCA.	Municipal
03	Aumentar os recursos destinados, criando um piso com porcentagem fixa.	Estadual
04	Definir um financiamento que seja destinado especificamente para lidar com as sequelas do período pandêmico.	Estadual

7. ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

**Delegados para etapa Regional
Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes**

Adolescentes	Crianças	Conselho Tutelar	Direitos	Movimentos Sociais	Rede de Atendimento	Sistema de Justiça
03	02	01	02	02	02	01

Delegados titulares adolescentes:	
01	Nome: Lorenzo Luiz de Melo Idade: 15 anos Telefone: (19) 99424 2474 Escola: E.E. Dr. Djalma Forjaz
02	Nome: Maria Isabel Romano Idade: 15 anos Telefone: (19) 99205 7064 Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental " Prof. Jose Gonso "
03	Nome: Pedro Tuão Pereira Idade: 14 anos Telefone: (19) 99864 6425 Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental " Prof. Jose Gonso "
Delegados suplentes adolescentes:	
01	Nome: Alexandra Vitória Ribeiro Idade: 16 anos Telefone: (19) 99671 3250 Escola: E.E. Dr. Djalma Forjaz
02	Nome: Anderson Henrique S. Zanin Idade: 15 anos Telefone: (19) 99149 4982 Escola: E.E. Dr. Djalma Forjaz

03	Nome: Maria Eduarda Tobias Caetano Idade: 15 anos Telefone: (19) 99700 3904 Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental " Prof. Jose Gonso "
----	--

Delegados titulares crianças:	
01	Nome: Kauê Henrique Ferreira da Silva Idade: 11 anos Telefone: (19) 99992 0051 Escola: EMEF Prof. Agostinho Garcia
02	Nome: Sophia Victoria Mendes Idade: 80anos Telefone: (19) 9 9691-2131 Escola: EMEF Prof. João Teixeira – CAIC
Delegados suplentes crianças:	
01	Nome: Cauê Gabriel de Oliveira dos Santos Idade: 11 anos Telefone: não possui Escola: EMEF Prof. Bráulio Teixeira
02	Nome: Miguel Nascimento Loureiro Idade: 8 anos Telefone: (19) 99691-1231 Escola: EMEF Prof. José Gonso

Delegado titular Conselho Tutelar:	
01	Nome: Larissa Teixeira Salzano Idade: 43 anos Telefone: (19) 99951 1092
Delegado suplente Conselho Tutelar:	

01	Nome: Tidemore Pedro Crema Idade: 50 anos Telefone: (19) 99831 3028
----	--

Delegados titulares Direitos:	
--------------------------------------	--

01	Nome: Alba Valéria Moreno Pinheiro de Assis Idade: 41 anos Telefone: (19) 92000 3933
----	---

02	Nome: Felipe Antônio Strozzi Lamellas Idade: 23 anos Telefone: (19) 99483 5646
----	---

Delegados suplentes Direitos:	
--------------------------------------	--

01	Nome: Lilian Aparecida Ilheo Idade: 32 anos Telefone: (19) 971186051
----	---

02	Nome: Carine Bora Ribeiro Idade: 39 anos Telefone: (19) 994948770
----	--

Delegados titulares Movimentos Sociais:	
--	--

01	Nome: Alexandre Barros Idade: 40 anos Telefone: (19) 98360 8011
----	--

02	Nome: Thaise Taldi Bortoletto Idade: 36 anos Telefone: (16) 98800 1471
----	---

Delegados suplentes Movimentos Sociais:	
01	Nome: Reneis Avelino Silva Idade: 64 anos Telefone: (19) 9 99610-1796
02	Nome: Idade: Telefone:

Delegados titulares Rede de Atendimento:	
01	Nome: Daniel Carlos da Silva Idade: 39 anos Telefone: (19) 99844 8339
02	Nome: Rubiani Maira Ranzani Idade: 41 anos Telefone: (19) 99219 2552
Delegados suplentes Rede de Atendimento:	
01	Nome: Marcos dos Santos Silva Idade: 30 anos Telefone: (19) 99315 6569
02	Nome: Maurícia Marangoni Idade: 60 anos Telefone: (19) 99743 5293

Delegados titulares Sistema de Justiça:	
01	Nome: Marcelo Aparecido Traldi Idade: 55 anos Telefone: (19) 99899 8385
Delegados suplentes Sistema de Justiça:	
01	Nome: Idade: Telefone:

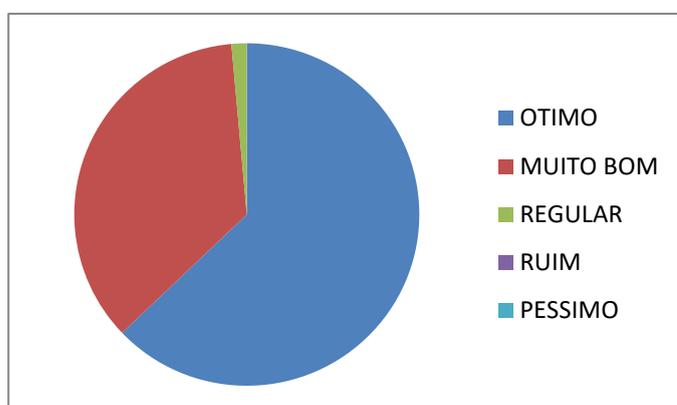
8. AVALIAÇÕES

Segue abaixo gráficos representativos sobre as avaliações.

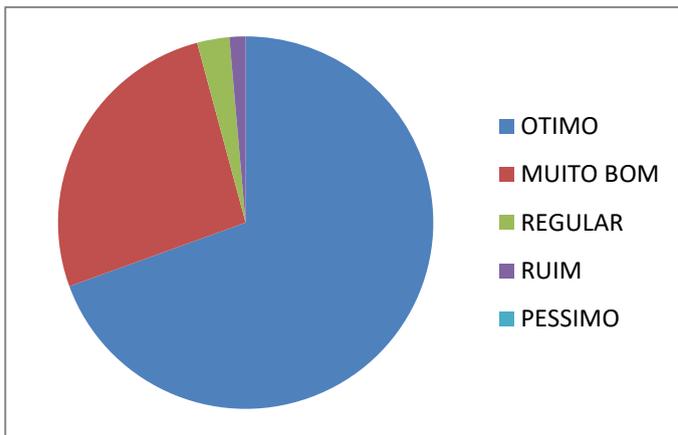
Considerando que avaliação não era obrigatória, nem todos os participantes entregaram.

Ainda podemos destacar o anonimato ao responder a avaliação.

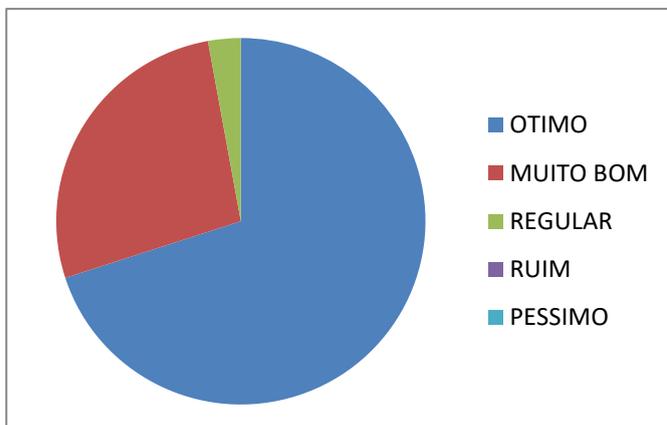
MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO	
OTIMO	44
MUITO BOM	25
REGULAR	1
RUIM	0
PESSIMO	0



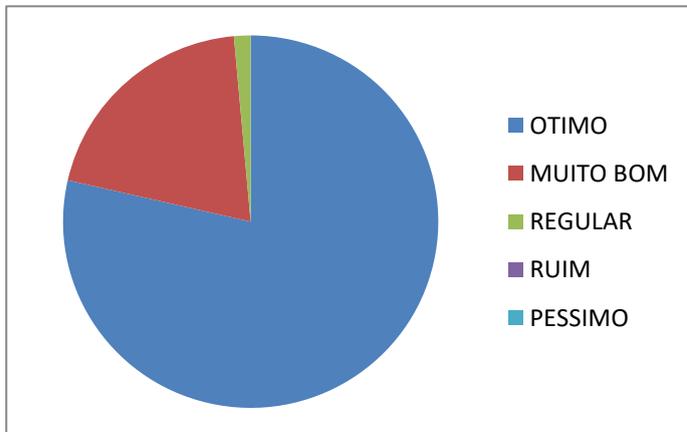
LOCAL	
OTIMO	50
MUITO BOM	19
REGULAR	2
RUIM	1
PESSIMO	0



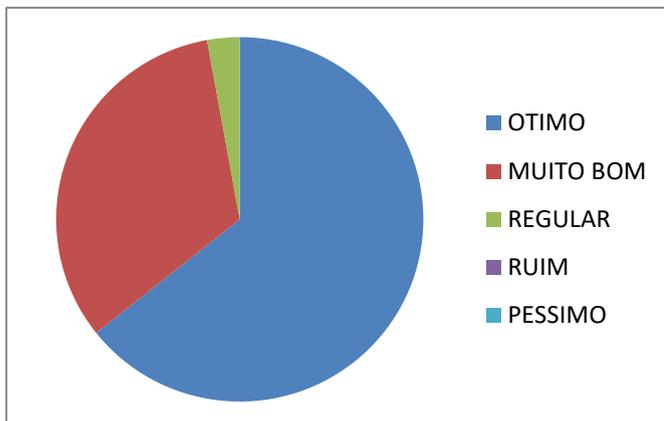
ACESSIBILIDADE	
OTIMO	49
MUITO BOM	19
REGULAR	2
RUIM	0
PESSIMO	0



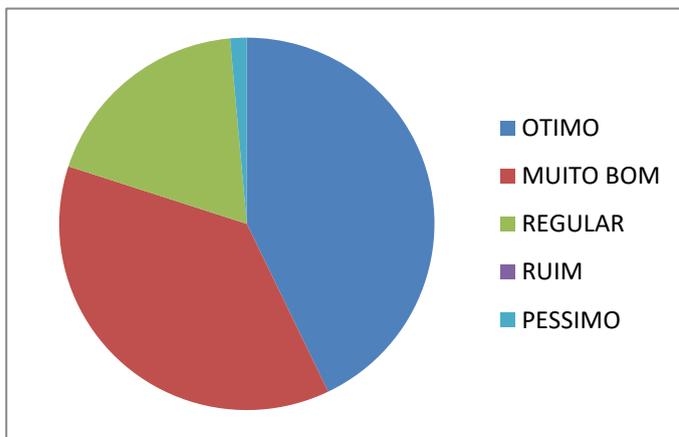
LANCHE	
OTIMO	55
MUITO BOM	14
REGULAR	1
RUIM	0
PESSIMO	0



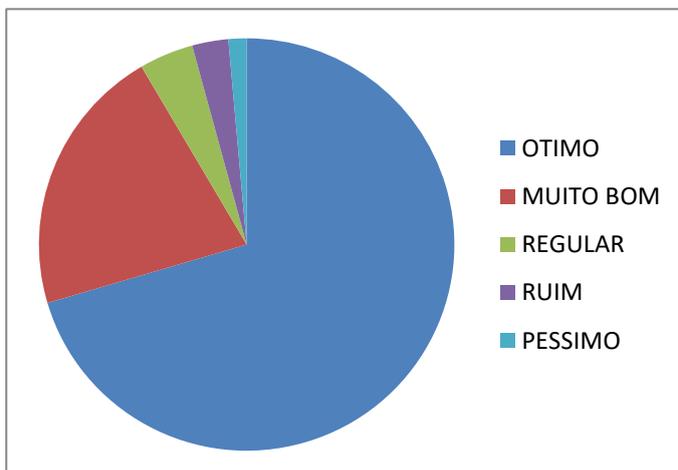
PROGRAMAÇÃO	
OTIMO	45
MUITO BOM	23
REGULAR	2
RUIM	0
PESSIMO	0



MINHA PARTICIPAÇÃO	
OTIMO	30
MUITO BOM	26
REGULAR	13
RUIM	0
PESSIMO	1

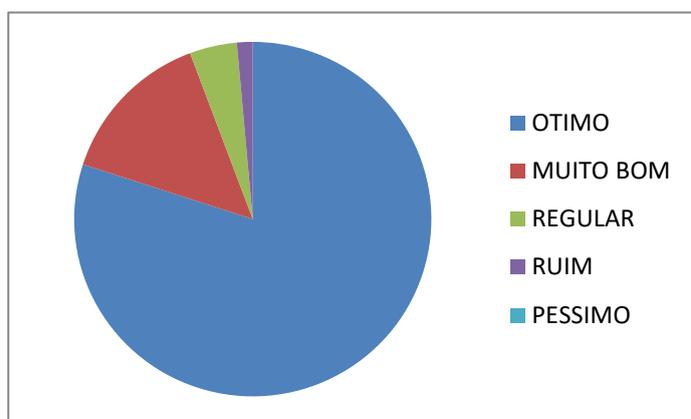


O TEMA	
OTIMO	50
MUITO BOM	15
REGULAR	3
RUIM	2
PESSIMO	1



AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOBRE A CRIANÇA E ADOLESCENTE

OTIMO	56
MUITO BOM	10
REGULAR	3
RUIM	1
PESSIMO	0



9 REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de Outubro de 1988. Senado Federal, DF. Disponível em 06 Dezembro de 2022:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica. NOB/SUAS 2012.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

CABALHEIRO, Diego Augusto Souza, et. al., EYROFF Joel. Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Período de 10 a 29 de Novembro de 2018. Disponível em <https://www.itapema.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Relatorio-Final-da-XI-Conferencia-Municipal-dos-Direitos-da-Crianca-e-do.pdf>. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

CENEVIVA, R.; FARAH, M. Democracia, avaliação e accountability: a avaliação de políticas públicas como instrumento de controle democrático. Trabalho apresentado no ENAPG 2006, realizado em São Paulo, entre 24 e 26 de novembro de 2006. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

CNAS, Brasil. Resolução Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, NOB SUAS. Brasília, 2012. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

CONANDA. Resolução 113/2006, Sistema De Garantia De Direitos. 19 de abril de 2006. Disponível em

http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Acesso em 10 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/porto-ferreira.html>

RIZZINI, Irene. A Criança e a Lei no Brasil – Revisitando a História (1822- 2000). Brasília, DF:UNICEF; Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

SANTOS, Milton. Território e sociedade: entrevista com Milton Santos. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

TORO, José Bernardo, WERNECK, Nisia Maria Duarte. Mobilização Social: um modo de construir a democracia e a participação. UNICEF, 1996. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

UNICEF. Declaração Universal Dos Direitos Das Crianças. 20 de Novembro de 1959. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em 06 de dezembro de 2022.

ANEXOS

10 REGISTROS FOTOGRÁFICOS.























